

第 444/2009 號行政長官批示

鑑於目前有多項工作交由國際法事務辦公室進行，尤其是第108/2001號行政長官批示規定的目標所產生的工作，故宜將該項目組所定的運作期延長一年。

基於此；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條的規定，作出本批示。

將國際法事務辦公室的存續期延長至二零一零年十二月三十一日。

二零零九年十一月十八日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 444/2009

As múltiplas tarefas que actualmente estão confiadas ao Gabinete para os Assuntos do Direito Internacional, nomeadamente as que resultam dos objectivos previstos no Despacho do Chefe do Executivo n.º 108/2001, aconselham a que seja prorrogado por um ano o prazo previsto para o funcionamento desta equipa de projecto.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

A duração do Gabinete para os Assuntos do Direito Internacional é prorrogada até 31 de Dezembro de 2010.

18 de Novembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

立 法 會**全體會議第 11/2009 號議決**

立法會根據經第14/2008號法律修改並重新公佈的第11/2000號法律第三十九條第一款的規定，議決如下：

獨一條

通過二零一零財政年度澳門特別行政區立法會本身預算，金額為\$82,000,000.00元（澳門幣捌仟貳佰萬元）。

二零零九年十一月十二日通過。

立法會主席 劉焯華

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**Deliberação n.º 11/2009/Plenário**

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 11/2000, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2008, o seguinte:

Artigo Único

É aprovado o Orçamento Privativo da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao ano económico de 2010, no valor de \$ 82 000 000,00 (oitenta e dois milhões de patacas).

Aprovada em 12 de Novembro de 2009.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

經 濟 財 政 司 司 長 辦 公 室**第 96/2009 號經濟財政司司長批示**

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，以及行使經第6/2005號行政命令確認的第12/2000號行政命令所授予的權限，並根據六月三十日第27/97/M號法令第三條第一款的規定，作出本批示。

**GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇAS****Despacho do Secretário para a Economia e
Finanças n.º 96/2009**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e das competências que lhe foram delegadas pela Ordem Executiva n.º 12/2000 e confirmadas pela Ordem Executiva n.º 6/2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, o Secretário para a Economia e Finanças manda: